



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

São Paulo, 04 de fevereiro de 2016.

Além do que já foi ponderado em nota anteriormente divulgada, o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV-SP) informa que este e outros casos com caráter demagógico, sensacionalista e até eleitoreiro já são conhecidos pelo CRMV-SP e são tratados dentro da legalidade e da imparcialidade, aplicando-se as mesmas legislações vigentes e as regras estabelecidas pelo Código de Ética do Médico-Veterinário, estabelecido pela Resolução CFMV N° 722/02.

Ressaltamos que ações de caráter social e de utilidade pública são apoiadas e estimuladas por este Conselho, desde que respeitem a regulamentação que rege a profissão, a classe médica-veterinária e a sociedade, bem como não se traduzam em captação ilegal de clientela.

Reiteramos que não cabe ao CRMV-SP definir determinado serviço ou instituição como sendo de utilidade pública. No Estado de São Paulo, as regras para a declaração de utilidade pública são definidas pela Lei Estadual N° 2.574/80. Algumas prefeituras, inclusive, possuem procedimentos próprios para a emissão deste tipo de declaração.

Mantemos aberto o canal de diálogo e seguimos a disposição para qualquer outro esclarecimento.